



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quarta-feira • 19 de Maio de 2021 • Ano VI • Nº 545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Portaria N.º 081/2021** – Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Cristina de Oliveira Rocha, e dá outras providências.
- **Portaria N.º 082/2021** – Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria José Lins da Silva, e dá outras providências

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 081/2021,

de 13 de maio de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Cristina de Oliveira Rocha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 274/2019, considerando o que dispõem os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 51, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Cristina de Oliveira Rocha**, CPF: 604.337.524-91, ocupante do cargo de agente administrativo I (saúde), com carga horária de 30 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de **R\$ 13.805,00 (treze mil, oitocentos e cinco reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais); totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.05.19 11:53:17
+03'00

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 082/2021,

de 13 de maio de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria José Lins da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 289/2019, considerando o que dispõem os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 51, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria José Lins da Silva**, CPF: 955.788.464-91, ocupante do cargo de professor com magistério I, nível "3" letra "H", com carga horária de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de **R\$ 32.244,03 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 2.480,31 (dois mil, e quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos); totalizando o valor de R\$ 2.480,31 (dois mil, e quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.05.19 11:53:47 -03'00'

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal